



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**  
**“Um novo tempo”**

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma  
CNPJ 02.232.044/0001-72

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Aquisição de Material de limpeza e descartáveis, de interesse desta casa legislativa

**2. JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade da referida aquisição, para que haja um bom desempenho nos fornecimentos desta casa, se faz necessário a aquisição de Material de limpeza e descartáveis, de interesse desta casa legislativa.

**3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de referência é de R\$ 15.065,15 (quinze mil sessenta e cinco reais e quinze centavos reais), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

**4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	M.A.VAZ	V. TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA Especificação: Desinfetante de uso geral, embalagem de 1.000ml, caixa com 12 unidades.	unid	120	2,75	330,00
2	ALCOOL EM GEL Especificação: álcool etílico hidratado, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de fornecimento: embalagem com 1000 ml, caixa com 12 unidades.	unid	60	10,25	615,00
3	ALCOOL ETILICO 96 COMUM Especificação: álcool etílico hidratado, Tipo: liquido, Aplicação: produto limpeza doméstica, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1 Litro, caixa com 12 unidades.	unid	60	8,20	492,00
4	ALVEJANTE Especificação: multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde, caixa com 12 embalagens.	Unid	150	4,70	705,00
5	BALDE PLÁSTICO Especificação: em polietileno, alça em aço zincado capacidade de 10L.	unidade	5	6,50	32,50



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**  
**“Um novo tempo”**

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma  
CNPJ 02.232.044/0001-72

6	CERA LIQUIDA Especificação: Composição: carnaúba, cera microcristalina, parafina, solventes alifáticos, água, emulsificante, tensoativo aniônio, silicone, conservante, coadjuvante, óleo de pinho, corante e essência. Informação Adicional: Ideal para lajotas, ladrilhos, mármore e marmorites, cerâmica, assoalho sem sintético ou Cascolac. caixa com 12 unidades, embal com 180ml.	Unid	24	4,70	112,80
7	CESTO PARA LIXO 8L Especificação: em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 8 litros.	unidade	5	3,50	17,50
8	CESTO PARA LIXO COM PEDAL Especificação: Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. O acionamento da tampa deve ser feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação, a haste e pedal confeccionados com plástico resistente, capacidade de 10l.	unidade	4	18,00	72,00
9	CESTO PARA LIXO COM PEDAL Especificação: Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. O acionamento da tampa deve ser feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação, a haste e pedal confeccionados com plástico resistente, capacidade de 30l.	unidade	4	32,00	128,00
10	COLHER DESCARTÁVEL Especificação: Material plástico, cor transparente, medindo aproximadamente 160mm, pacote com 50 unidades.	pacote	150	2,60	390,00
11	COPO DESCARTAVEL 50ML Especificação: caixa c/5.000 un., produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT.	Pct	120	1,50	180,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**  
**“Um novo tempo”**

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma  
CNPJ 02.232.044/0001-72

12	COPO PLÁSTICO DESCÁTAVEL 180 ML Especificação: capacidade de 180 ML, caixa c/2.500 un., produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT.	Pct	120	34,50	4.140,00
13	DESINFETANTE GL 2L Especificação: Desinfetante concentrado Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses. Embalagem com 2L, caixa com 06 unidades.	Pct	120	5,75	690,00
14	DESINFETANTE LIMÃO Especificação: desinfetante aroma limão de ampla ação bacteriana e germicida, limpa desinfeta e perfuma, uso geral embal com 2 litro caixa com com 6 unidades.	Unid	48	5,75	276,00
15	DESODORIZADOR DE AR SPRAY Especificação: Aromatizante de ambientes, floral ou lavanda, contendo 400ml/247g com 12 unidades.	Unid	60	8,75	525,00
16	DETERGENTE Especificação: líquido, neutro, glicerinado, biodegrá-dável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. caixa com 24 unidades.	Unid	60	1,50	90,00
17	ESCOVA PARA LIMPEZA Especificação: base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	5	2,00	10,00
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Especificação: fardo com 10 embalagens, com 14 unidades	unid	36	1,35	48,60



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**  
**“Um novo tempo”**

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma  
CNPJ 02.232.044/0001-72

19	ESPONJA EM ESPUMA DUPLA FACE. Especificação: para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. Validade mínima de 18 meses.	pacote	80	1,00	80,00
20	FLANELA PARA LIMPEZA 30X50 Especificação: em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.	unidade	30	3,50	105,00
21	GUARDANAPO DE PAPEL Especificação : na cor branca, decorado, macio, com medidas aproximadas de 22 x 24 cm, em pacotes de 200 folhas.	pacote	60	1,85	111,00
22	INSETICIDA Especificação: em aerosol, para eliminação de insetos 300ml.	unidade	30	9,00	270,00
23	LIMPA VIDRO Especificação: Líquido, COMPOSIÇÃO : Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMPÃO: Pulverizador, Frasco, 500ml.	unidade	40	6,85	274,00
24	LIMPADOR MULTIUSO: Especificação: apresentação líquido, limpador de uso geral, embalagem com 500ml.	unidade	80	5,40	432,00
25	LUVA MULTIUSO PARA LIMPEZA Especificação: Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	par	20	3,50	70,00
26	PANO DE CHÃO Especificação: Pano de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza. Dimensões aproximadas de 65 x 40 cm.	unidade	30	4,00	120,00
27	PANO DE PRATO Especificação: 100% algodão, medindo no mínimo 60x40cm.	unidade	10	3,00	30,00
28	PAPEL HIGIENICO Especificação: Pacote com 16 rolos de 30mx10cm.	pacote	60	4,90	294,00
29	PAR PARA LIXO Especificação: base em zinco medindo 06cm	unidade	5	4,50	22,50
30	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL Especificação: material plástico incolor/branco, pequeno, pacote com 10.	pacote	250	2,60	650,00
31	PRATO RASO DESCARTÁVEL MÉDIO Especificação: material plástico incolor/branco, pequeno, pacote com 10.	pacote	200	1,60	320,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma

CNPJ 02.232.044/0001-72

32	RODO PARA PUXAR ÁGUA Especificação: base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	unidade	10	6,50	65,00
33	SABÃO EM BARRA Especificação: glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, embalagem com 1kg caixa com 05 unidades de 200g.	Pct/05	48	7,25	348,00
34	SABÃO EM PÓ EMBAL. COM 500G Especificação: biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Em embalagem plástica ou caixa de papelão contendo 500g.	unidade	200	4,70	940,00
35	SABONETE LIQUIDO Especificação: com válvula pump dosadora, 500ml.	unidade	30	5,40	162,00
36	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS Especificação: preto, com 05un., reforçado, medindo 75 x 1,05cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	pacote	300	2,50	750,00
37	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS Especificação: preto, com 10un., reforçado, medindo 54 x 74cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	pacote	300	2,00	600,00
38	TOALHA DE MÃO Especificação: em algodão, tamanho 40 x 60cm.	unidade	5	8,25	41,25
39	TOALHA DE PAPEL Especificação: folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. pacote com 02 (dois) rolos de 60 toalhas medindo 20x22 cm.	pacote	80	4,70	376,00
40	VASSOURA DE NYLON Especificação: com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm.	unidade	10	7,50	75,00
41	VASSOURA DE PALHA Especificação: Vassoura de palha reforçada mínimo de 50 cm.	unidade	10	1,50	15,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma

CNPJ 02.232.044/0001-72

42	VASSOURA DE PIAÇAVA Especificação: medindo aproximadamente (20 x 3) cm, com cabo em madeira, medindo aproximadamente 1,50 m. O produto deverá ter adesivo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	5	3,50	17,50
43	VASSOURA SANITÁRIA Especificação: de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, resistente e higiênica.	unidade	5	8,50	42,50
					15.065,15

### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Dispensa, do tipo menor preço.

### 6. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

6.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

6.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

6.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

6.3. Constituem obrigações da contratada:

6.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

6.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

6.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

6.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

6.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

6.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

6.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma

CNPJ 02.232.044/0001-72

documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

- 6.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - 6.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
  - 6.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
  - 6.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 6.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 6.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
  - 6.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
  - 6.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
  - 6.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
  - 6.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma

CNPJ 02.232.044/0001-72

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 6.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 6.6. Os tributos, multas, indenizações, bem como valores a serem ressarcidos à contratante, provenientes de penalidades, serão cobrados pela casa legislativa e repassados aos cofres públicos do poder executivo.

### **7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

- 7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

01.031.0001 2001

*Manutenção e Funcionamento das atividades Administrativas*

3.3.90.30.00

*Material de consumo*

### **Cláusula oito – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:**

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

### **Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

### **Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**  
**“Um novo tempo”**

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma  
CNPJ 02.232.044/0001-72

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula décima primeira - Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

1  
2

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

**12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

**13. PRAZO DE ENTREGA:**

- 13.1. No máximo 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 13.2. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta Casa Legislativa.

**14. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO MARANHÃO - MA**  
 Rua Manoel de Sá, nº 100 - Centro - Maranhão - MA  
 CEP: 65.000-000

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica para a elaboração do projeto de lei de criação de uma nova unidade administrativa, a saber, o Município de São Mateus do Maranhão, com território a ser definido em ato do Poder Executivo Municipal.

1.2. O presente contrato será celebrado em conformidade com o disposto no art. 173 da Constituição Federal de 1988 e no art. 59 da Lei Complementar nº 107 de 1999, bem como no art. 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

1.3. O prazo de duração do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, mediante acordo firmado entre as partes.

1.4. O valor total do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 8.333,33 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, a contar da assinatura do presente instrumento.	1
1.5. O presente contrato será celebrado em conformidade com o disposto no art. 173 da Constituição Federal de 1988 e no art. 59 da Lei Complementar nº 107 de 1999, bem como no art. 1º da Lei nº 8.666 de 1993.	2

**12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, mediante acordo firmado entre as partes.

**13. PRAZO DE PAGAMENTO**

13.1. O prazo de pagamento do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

13.2. A forma de pagamento do presente contrato será em dinheiro, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 8.333,33 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, a contar da assinatura do presente instrumento.

**14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 8.333,33 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, a contar da assinatura do presente instrumento. O pagamento será efetuado em nome do Município de São Mateus do Maranhão, com o endereço: Rua Manoel de Sá, nº 100 - Centro - Maranhão - MA, CEP: 65.000-000. O pagamento será efetuado em nome do Município de São Mateus do Maranhão, com o endereço: Rua Manoel de Sá, nº 100 - Centro - Maranhão - MA, CEP: 65.000-000. O pagamento será efetuado em nome do Município de São Mateus do Maranhão, com o endereço: Rua Manoel de Sá, nº 100 - Centro - Maranhão - MA, CEP: 65.000-000.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**  
**"Um novo tempo"**

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma  
CNPJ 02.232.044/0001-72

e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**15. VALIDADE DOS PRODUTOS:**

15.1. O prazo de validade dos produtos, será de acordo com o estimado pelo fabricante, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

**16. LOCAL DA ENTREGA:**

16.1. Na Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, na Av. Rodoviária, s/nº - Centro – Alto Alegre do Maranhão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), sito no município de Alto Alegre do Maranhão - MA.

**17.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Mês	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
Data	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Valor									

**18. UNIDADE FISCALIZADORA:**

19.1. Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

*ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA, 04 de Março de 2020*

  
Sandra Regina dos Santos Silva  
ASSESSORA DE GABINETE